

RESOLUÇÃO Nº 367/2019 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, A ALTERAÇÃO DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, a alteração das normas para a realização do Processo Seletivo de Outubro de 2019 e as vagas a serem ofertadas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, contidas no Edital nº 10/2019.

Art. 2º A alteração se refere a prorrogação do período de matrícula e da data final para pagamento da matrícula aos aprovados em segunda chamada para o Curso de Medicina do Câmpus Curitiba, constante no cronograma do § 2º do art. 24.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL Nº 10/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR

EDITAL Nº 10/2019
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2019 NOS
CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA E LONDRINA DA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo relativo ao 1º semestre de 2020 para o preenchimento de 122 (cento e vinte e duas) vagas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba e Londrina da PUCPR, de acordo com as normas a seguir: **(Alterado pela Resolução nº 334/2019 – CONSUN, publicada em 31/10/2019)**

VESTIBULAR PARA O 1º SEMESTRE/2020 – MEDICINA <i>(O Edital nº 09/2019 rege o processo seletivo para ingresso no vestibular geral)</i>

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma será de 90 (noventa) estudantes, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 4º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo colegiado competente.

§ 5º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR são autorizados conforme resoluções/portarias constantes do anexo II deste edital.

Art. 4º Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - Tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado o prazo previsto no art. 25, § 1º, deste edital.

§ 1º O candidato que desejar fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no anexo I deste edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade, inclusive no Curso de Medicina, com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo único: O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o **dia 26 de agosto de 2019 até às 15h do dia 11 de outubro de 2019** (inscrição e pagamento do boleto bancário), sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

Art. 7º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)** para o candidato concorrer às vagas de Medicina, escolhendo um dos Cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina).

§ 1º Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no endereço <https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/>. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - Acessar o *site* <https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/> e preencher o cadastro com seus dados pessoais;
- II - realizar a inscrição, no menu “nova inscrição”;
- III - escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba ou Medicina-Londrina) que deseja concorrer às vagas, pois o estudante não poderá realizar a alteração do curso-cidade depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento;
- IV - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para aplicação da prova;
- V - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *Internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º A escolha do Câmpus em que deseja concorrer às vagas (Curitiba e Londrina) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 2 (duas) inscrições, conforme previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

CAPÍTULO III DAS OPÇÕES DE CURSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9º A prova será aplicada nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR e Toledo/PR.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2º O comprovante de ensalamento estará disponível **a partir das 18h, do dia 17 de outubro de 2019**, no Ambiente do Candidato e em lista publicada no *site* <https://www.pucpr.br/estudena-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/>, cabendo ao candidato acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 10. O candidato deverá escolher uma cidade para realizar a prova, dentre Curitiba, Londrina, Maringá e Toledo.

Parágrafo único. A língua estrangeira será exclusivamente de língua inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do estudante.

Art. 11. Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a **troca de cidade para a realização da prova**, o que poderá ser solicitado **até o dia 11 de outubro de 2019**, por *e-mail* vestibular@pucpr.br. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado/recebido por e-mail.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 12. As provas serão realizadas no dia **19 de outubro de 2019, no horário das 13h às 18h**, conforme a tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DA PROVA
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	9	1	60	5 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo III)	3	1		
	Biologia	8	1		
	Química	8	1		
	Matemática	9	1		
	Física	5	1		
	História	5	1		
	Geografia	5	1		
	Filosofia (vide anexo III)	2	1		
	Língua Inglesa	6	1		
Redação: Dissertativo-argumentativo (15 a 20 linhas)		1	20	20	
Redação: Resumo (10 linhas)		1	20	20	

§ 1º As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação. Serão corrigidas as redações, somente, dos candidatos que obtiverem: em Medicina-Curitiba, as 600 (seiscentas) melhores notas e os empatados na 600ª posição; em Medicina-Londrina, as 300 (trezentas) melhores notas e os empatados na 300ª posição.

§ 3º Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 4º No tempo de duração da prova está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta.

§ 5º Cada redação valerá 20 (vinte) pontos, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, e será classificatória e eliminatória, sendo considerados classificados na prova de redação os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na redação I (texto dissertativo-argumentativo e na redação II – resumo).

§ 6º A obtenção de nota zero em uma das redações e/ou a ausência implica a desclassificação do candidato.

§ 7º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória das notas da prova objetiva e as notas das redações: I - texto dissertativo-argumentativo e II – resumo.

CAPÍTULO V DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

Art. 14. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

- I - Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- II - identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- III - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- IV - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- V - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VI - passaporte brasileiro válido;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VIII - Carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - Qualquer documento digital (como e-CPF, título, CNH, etc.), cartão de CPF;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título eleitoral;
- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- VIII - cópias autenticadas;
- IX - qualquer outro documento não listado no *caput* deste artigo.

§ 2º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão de Processos Seletivos.

Art. 15. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 4º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 5º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 6º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniamento da arma.

§ 7º Os candidatos serão submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos poderão ocorrer antes, durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 8º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 16. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

CAPÍTULO VI DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 17. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

§ 1º Os gabaritos serão divulgados **a partir das 10h do dia 20 de outubro de 2019** no site <https://www.pucpr.br/estude-na-pucpr/graduacao/formas-de-ingresso/vestibular/gabaritos/>.

§ 2º Serão aceitas impugnações de questões devidamente fundamentadas **a partir das 10h do dia 21 de outubro de 2019 até às 22h do dia 21 de outubro de 2019**. O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão via Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no *site* www.pucpr.br, menu Vestibulando/calouro – Área do Candidato. Os recursos que forem apresentados sem a devida fundamentação não serão apreciados.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º A pontuação total da prova não poderá ultrapassar a pontuação prevista no art. 12.

Art. 18. As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem-se na prova serão desclassificados.

§ 1º As redações dos candidatos classificados na prova objetiva serão avaliadas 2 (duas) vezes, por corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 2º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 2 (dois) avaliadores.

§ 3º Quando a nota final atribuída pelos 2 (dois) avaliadores apresentar diferença superior a 20 (vinte) pontos, será realizada uma 3ª (terceira) avaliação por outro corretor diferente. Neste caso, prevalecerá a nota estipulada pelo 3º (terceiro) corretor.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 19. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante disposto no art. 14;
- V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII - ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se, após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, **até às 16 horas, do dia 11 de outubro de 2019**, laudo em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações contidas no § 1º.

§ 1º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - Prova ampliada (Fonte: "Arial" - "22");
- II - auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III - intérprete de LIBRAS;
- IV - acessibilidade;
- V - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI - tempo adicional de uma hora;

VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

§ 2º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição. A candidata lactante que comparecer ao local de prova sem levar o acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 5º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato a partir das 18h, do dia **17 de outubro de 2019**, e desta decisão não caberá recurso,

§ 6º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, seja por telefone, *e-mail*, protocolo, por *fax* ou por carta.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 8º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - Maior pontuação na prova redação I;
- II - maior pontuação na prova redação II;
- III - maior pontuação na prova objetiva;
- IV - maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- V - maior pontuação nas questões de matemática;
- VI - maior pontuação nas questões de língua estrangeira;
- VII - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

Art. 22. O candidato terá seu desempenho disponível no *site* da PUCPR.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 23. Será desclassificado o candidato que:

- I - Não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV - não cumprir normas e procedimentos descritos neste edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 24. A PUCPR divulgará, a partir das 11 horas do dia 01 de novembro de 2019, o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de 01 a 08 de novembro de 2019, com prazo final de pagamento até o dia 08 de novembro de 2019, para o Curso de Medicina do Câmpus Curitiba, e até o dia 18 de novembro de 2019, para o Curso de Medicina do Câmpus Londrina. **(Alterado pela Resolução nº 336/2019 – CONSUN, publicada em 06/11/2019)**

§ 1º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º As próximas convocações seguirão o cronograma abaixo:

CURSO DE MEDICINA – CÂMPUS CURITIBA			
CHAMADAS	DATA DA DIVULGAÇÃO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO
2ª	13/11/2019 a partir das 17h	de 13/11/2019 a 21/11/2019 (Alterado pela Resolução nº 367/2019 – CONSUN, publicada em 21/11/2019)	21/11/2019 (Alterado pela Resolução nº 367/2019 – CONSUN, publicada em 21/11/2019)
3ª	22/11/2019 a partir das 17h	de 22/11/2019 a 28/11/2019	28/11/2019
CURSO DE MEDICINA – CÂMPUS LONDRINA			
CHAMADAS	DATA DA DIVULGAÇÃO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO
2ª	20/11/2019 a partir das 17h	de 20/11/2019 a 26/11/2019	26/11/2019
3ª	28/11/2019 a partir das 17h	de 28/11/2019 a 04/12/2019	04/12/2019

(Alterado pela Resolução nº 336/2019 – CONSUN, publicada em 06/11/2019)

§ 3º O resultado final estará disponível no *site* da PUCPR.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

Art. 25. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá: **(Alterado pela Resolução nº 336/2019 – CONSUN, publicada em 06/11/2019)**

- I - efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso nos períodos estabelecidos no quadro constante do artigo 24, *caput* e § 2º;
- II - entregar a documentação de matrícula, conforme relação abaixo, observando o cronograma a seguir:

PERÍODO	CÂMPUS
09 de dezembro a 14 dezembro de 2019	Curitiba
04 de novembro a 13 de dezembro de 2019	Londrina

(Inserido pela Resolução nº 336/2019 – CONSUN, publicada em 06/11/2019)

- I - Cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- II - fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
- IV - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- V - contrato de prestação de serviços educacionais assinado.
- VI - Carteira de vacinação atualizada – fotocópia legível, frente e verso na mesma folha.

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Caso contrário, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas no curso até então, inclusive possível certificação e créditos por aprovação em módulos/disciplinas, por descumprimento deste requisito acadêmico e legal.

§ 2º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 4º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 26. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão mantidos e guardados consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 28. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 29. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 30. O Presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 31. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

**ANEXO I
VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA**

PUCPR – CÂMPUS CURITIBA			
CURSO	Ingresso no 1.º semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	81	Integral	6

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA			
CURSO	Ingresso no 1.º semestre de 2020	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	41 *	Integral	6

(*Alterado pela Resolução nº 334/2019 – CONSUN, publicada em 31/10/2019 e de acordo com a Portaria Ministerial nº 499, publicada no Diário Oficial da União, em 30/10/2019.)

**ANEXO II
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação**

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 374	30.05.18
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12	Portaria 188	22.03.18

ANEXO III

OBRAS LITERÁRIAS

Estrela da vida inteira, de Manuel Bandeira.

O Auto da compadecida, de Ariano Suassuna.

Relato de um certo oriente, de Milton Hatoum.

OBRAS DE FILOSOFIA

ETIENNE DE LA BOETIE. Discurso da Servidão Voluntária. Tradução Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982 (Coleção Elogio da Filosofia).

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos costumes. Tradução: Paulo Quintela. Editora: Edições 70, Lisboa (Prefácio e Primeira Seção).

SANTO AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização, introdução e notas Nair de Assis Oliveira. São Paulo: Paulus, 1995 (Coleção Patrística). (Introdução e Primeira Parte do Livro I).